

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação (anexo a este termo de referência/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA);
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta.

Salvador/BA, 09 de dezembro de 2025

Ilton Junior
Assessor TI

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos para contratação de uma solução de segurança cibernética composta por appliance de firewall físico, serviços de segurança avançada baseados em nuvem e serviços de instalação, configuração e entrega técnica, visando a proteção da infraestrutura tecnológica do CRBio-08.

A contratação observa os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, destacando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em cibersegurança com finalidade de projetar, implantar, customizar e garantir Solução Integrada de Dados, NGFW – UTM, com tecnologia SD-WAN, IPS e VPN, incluindo serviço de instalação e configuração, para o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as atribuições legais do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (CRBio-08) e a necessidade de assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de cibersegurança.

2.2 O CRBio-08 administra dados sensíveis de profissionais biólogos, processos administrativos, informações financeiras, documentos sigilosos e sistemas internos que suportam atividades essenciais da autarquia. Nos últimos anos, ampliou-se significativamente o número de tentativas de ataques cibernéticos a órgãos públicos, incluindo sequestro de dados (ransomware), invasões e vazamentos de informações. A ausência de mecanismos especializados de proteção expõe o Conselho a riscos operacionais, financeiros e reputacionais que podem comprometer suas atividades finalísticas.

2.2 Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público, economicidade e gestão de riscos, a contratação se justifica pelos seguintes pontos:

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

2.2.1 Mitigação de Riscos Tecnológicos

A implementação de soluções de cibersegurança é medida preventiva essencial para evitar interrupções nos serviços, acessos não autorizados e danos aos sistemas que sustentam o funcionamento do Conselho.

2.2.2 Proteção de Dados Pessoais e Adequação à LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) exige que órgãos públicos adotem medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais. A contratação de empresa especializada garante mecanismos adequados de segurança, auditoria e resposta a incidentes.

2.2.3 Complexidade Técnica dos Serviços

Os serviços requeridos — como monitoramento contínuo, detecção e resposta a incidentes, análise de vulnerabilidades, gestão de firewall, criação de políticas de segurança e testes de intrusão — demandam capacidade técnica específica, justificando a contratação de empresa com qualificação comprovada, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 Continuidade dos Serviços Essenciais

A segurança cibernética está diretamente relacionada à continuidade das atividades administrativas e regulatórias do CRBio-08. A indisponibilidade de sistemas comprometeria a prestação de serviços à sociedade e aos profissionais registrados.

2.2.5 Atendimento aos Princípios da Nova Lei de Licitações

A adoção de soluções públicas ou improvisadas não atende aos princípios do planejamento, especialização, eficiência, sustentabilidade contratual e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133. A contratação especializada assegura melhores práticas, maior segurança e otimização de recursos.

2.3 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em cibersegurança revela-se técnica e juridicamente necessária, garantindo o cumprimento das normas legais, a proteção dos ativos digitais do CRBio-08 e a continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

CIBERSEGURANÇA		
Item	Descrição do Serviço	Quantidade
01	Equipamento: - Firewall físico com arquitetura SoC4 ou equivalente; - Capacidade de firewall ≥ 5 Gbps; - Capacidade de VPN IPsec ≥ 1 Gbps; - Capacidade UTM $\geq 0,8$ Gbps; - Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet ; - Suporte a políticas de firewall de camada 7; - Suporte a inspeção SSL; - Suporte nativo a SD-WAN; - Operação em modo transparente e roteado; - Capacidade de alta disponibilidade (HA); - Gerenciamento via interface web segura e linha de comando; - Compatibilidade com FortiCloud e FortiManager. - Desempenho com serviços de segurança unificados (UTM) ≥ 800 Mbps; - Desempenho com inspeção SSL ≥ 600 Mbps.	01 unidade
02	Licença e monitoramento (24x7): - FortiCare (suporte técnico, atualizações de firmware e atendimento do fabricante) - 8x7; - FortiGuard Security Services: <ul style="list-style-type: none"> • Web Filtering, • Antivírus/Antimalware, • IPS (Intrusion Prevention System), • Application Control, • DNS Security, • Advanced Malware Protection, • SandBox Cloud; - Subscrição válida pelo período contratado; - Acesso ao suporte oficial Fortinet.	40 usuários
03	Instalação e Configuração: - Montagem e energização do equipamento; - Ativação e vinculação das licenças FortiCare/FortiGuard; - Configuração mínima necessária: <ul style="list-style-type: none"> • Políticas de firewall; • NAT; • VLANs; • VPN Site-to-Site e/ou Client-to-Site, se aplicável; • Regras de inspeção SSL; • SD-WAN (se demandado). 	01 unidade

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

	- Integração com a estrutura de rede existente; - Testes de funcionamento e validação das políticas.	
--	---	--

3. Serviços de Segurança e Suporte Técnico

A solução deverá incluir **serviços integrados**, válidos pelo período contratado, contendo ao menos:

- Atualizações automáticas de assinaturas de IPS, antivírus, controle de aplicação e web filtering;
- Base de inteligência de ameaças com aprendizado contínuo;
- Suporte técnico oficial do fabricante, com:
 - Abertura de chamados;
 - Atualização de firmware;
 - Atendimento remoto em caso de incidentes;
- Ferramentas de análise de malware em ambiente isolado (sandbox em nuvem);
- Portal de gerenciamento e relatórios.

Observação: A solução deve integrar em um único pacote todos os serviços de segurança listados acima, de forma unificada.

3.1 Serviços Técnicos Necessários

A contratada deverá realizar:

3.1.1 Instalação

- Instalação física do appliance;
- Conexão com a rede existente;
- Ativação das assinaturas de segurança e serviços contratados.

3.1.2. Configuração

- Definição de políticas de segurança;
- Criação de VLANs, NAT e políticas de acesso;
- Configuração de VPN IPsec ou SSL (conforme necessidade do CRBio-08);
- Configuração de inspeção SSL;
- Configuração de SD-WAN caso solicitado;
- Testes de conectividade e desempenho.

3.1.3. Entrega Técnica

- Relatório com:

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- Topologia implantada;
- Políticas configuradas;
- Procedimentos de contingência;
- Registro de desempenho e verificação funcional.
- Monitoramento 24x7
- Suporte Técnico 8x5

4 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 4.1 O equipamento deverá ser entregue no Conselho Regional de Biologia 8ª Região - Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Kiappe 6º andar, bairro Comércio, Salvador - Ba, CEP 40015-040– Tel: (71) 3264-999, no horário das 08:00h às 17:00h, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato
- 4.2 Ao entregar o material, a Empresa deverá entrar em contato com o Conselho Regional de Biologia 8ª Região para demais dúvidas.
- 4.3 O fornecedor se responsabilizará com os custos de transporte dos materiais e se entregue em lugar distinto do item 4.1, com sua respectiva remoção para esta Autarquia.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
- 5.2 Entregar o equipamento com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.
- 5.3 A inobservância ao disposto no subitem 5.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 5.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente em soluções de segurança de rede.
- 5.5 Garantir o pleno funcionamento da solução

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

5.6 Entregar documentação técnica e registros de configuração.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio08

6.1 Efetuar o recebimento do equipamento, verificando se está em conformidade com o solicitado.

6.2 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em sua conta corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega de todo material devidamente atestado pelo CRBio08, conforme o edital de licitação e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo CRBio08, seguido de consulta "On-Line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O fornecimento dos dados bancários deve ser escrito ou anexado na Nota Fiscal;

7.2 Os valores da Nota Fiscal devem ser os mesmos da Nota de Empenho;

7.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a Declaração constante do Anexo VI, do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Caso Declaração não seja encaminhada, devidamente endereçada ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO e via original assinada, o CRBio08 não se responsabilizará por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Salvador/BA, 09 de dezembro de 2025

Ilton Junior
Assessoria TI